

METALIZZA ENGENHARIA E FABRICAÇÃO LTDA

CNPJ 50.213.686/0001-77 – NIRE 31213983368

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Documento-base do Sistema de Integridade da Metalizza

Identificação	Dados
Código do documento	PIN-MTZ-001
Revisão	00 – versão inicial
Data de emissão	___/___/_____
Elaboração	Assessoria Jurídica externa – Direito Empresarial e Compliance
Aprovação	Rodrigo Bertulucci Vilas Boas – Sócio-Administrador
Vigência	Imediata, a partir da aprovação, por prazo indeterminado
Revisão programada	Anual ou sempre que houver alteração relevante de contexto, estrutura ou legislação
Classificação	Documento interno de divulgação obrigatória; a versão pública poderá ser disponibilizada a clientes, órgãos de controle e comissões de licitação

Sumário

1. Mensagem da Alta Direção
2. Objetivo e finalidade
3. Abrangência e destinatários
4. Fundamentos legais e normativos
5. Perfil da empresa e contexto de risco
6. Governança da integridade: estrutura e responsabilidades
7. Pilares do Programa
8. Documentos que integram o Programa
9. Avaliação e gestão de riscos
10. Diligência prévia (due diligence) de terceiros
11. Controles internos, registros contábeis e alçadas
12. Treinamento e comunicação
13. Canal de Denúncias e apuração interna
14. Medidas disciplinares
15. Monitoramento, indicadores e revisão
16. Vigência, aprovação e disponibilidade
17. Anexo I – Cronograma de implantação (12 meses)
18. Anexo II – Termo de Ciência e Compromisso Individual
19. Anexo III – Cláusula contratual de integridade para terceiros

1. Mensagem da Alta Direção

A METALIZZA ENGENHARIA E FABRICAÇÃO LTDA nasceu do trabalho técnico e da confiança construída junto a grandes indústrias nacionais e multinacionais. Nossa atuação em caldeiraria pesada, montagem industrial, manutenção de máquinas e equipamentos, engenharia e içamento de cargas nos coloca, todos os dias, dentro das instalações de nossos clientes e diante de riscos que exigem seriedade absoluta – de segurança, de qualidade e de conduta.

A adoção deste Programa de Integridade e Compliance é uma decisão da administração da sociedade, e não uma formalidade documental. A Diretoria declara, de forma expressa e inequívoca, seu comprometimento com a integridade, destinando os recursos humanos, financeiros e de tempo necessários para que este Programa seja efetivamente aplicado, monitorado e aperfeiçoado.

Nenhum resultado comercial, nenhum prazo de entrega e nenhum contrato justificam a violação da lei, das normas de segurança do trabalho ou dos padrões éticos aqui estabelecidos. Esta é uma regra sem exceção, aplicável a sócios, diretores, empregados, estagiários, prestadores de serviço e a todos os terceiros que atuem em nome ou em benefício da Metalizza.

Rodrigo Bertulucci Vilas Boas – Sócio-Administrador

José Roberto Resende da Paixão – Sócio e Diretor Comercial

2. Objetivo e finalidade

Este documento estabelece o conjunto estruturado de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controles e incentivo à denúncia de irregularidades, bem como de aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com a finalidade de prevenir, detectar, corrigir e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e contra particulares.

São objetivos específicos do Programa:

- assegurar o cumprimento da legislação aplicável às atividades industriais desenvolvidas pela empresa, com destaque para as normas de segurança e saúde do trabalho, meio ambiente, direito do trabalho, proteção de dados pessoais e responsabilização anticorrupção;
- estabelecer padrões de conduta claros e verificáveis para empregados, administradores e terceiros;
- identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos jurídicos, operacionais, ambientais e reputacionais a que a empresa está exposta;
- criar canais seguros de comunicação de irregularidades e procedimento formal de apuração interna;
- habilitar a empresa a participar de processos de qualificação de fornecedores, auditorias de clientes e procedimentos licitatórios, atendendo às exigências de programa de integridade previstas na Lei nº 14.133/2021; e
- proteger o patrimônio, a reputação e a continuidade das operações da sociedade.

3. Abrangência e destinatários

Este Programa aplica-se, sem exceção e independentemente do cargo ou da função exercida, a:

- sócios e administradores da sociedade;

- diretores, gestores, encarregados e supervisores;
- empregados com vínculo celetista, aprendizes e estagiários;
- prestadores de serviço, autônomos, consultores e profissionais contratados por obra ou serviço determinado;
- empresas subcontratadas e terceirizadas que executem serviços em nome da Metalizza, em suas dependências ou em instalações de clientes; e
- fornecedores, representantes e demais parceiros comerciais, na medida do risco de cada relação, mediante adesão contratual.

O conjunto dessas pessoas é denominado, neste documento, simplesmente “Colaboradores” ou “Destinatários”.

4. Fundamentos legais e normativos

O Programa observa, entre outros diplomas:

Norma	Objeto e relevância para a Metalizza
Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)	Responsabilização objetiva, civil e administrativa, da pessoa jurídica por atos lesivos à Administração Pública; prevê a existência de programa de integridade como fator de redução de sanções (art. 7º, VIII).
Decreto nº 11.129/2022	Regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e define, no art. 57, os parâmetros de avaliação do programa de integridade; o §1º determina que a avaliação considere o porte e as especificidades da pessoa jurídica, inclusive sua qualificação como empresa de pequeno porte.
Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos)	Exige a implantação de programa de integridade do licitante vencedor em contratações de grande vulto (art. 25, §4º); prevê o programa como critério de desempate (art. 60, IV), como atenuante na dosimetria de sanções (art. 156, §1º, V) e como requisito de reabilitação (art. 163, parágrafo único).
Lei nº 8.429/1992	Improbidade administrativa; alcança o particular que concorre para o ato ímprobo.
Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal)	Corrupção ativa (art. 333), tráfico de influência, fraude em licitações e contratos administrativos (arts. 337-E a 337-P), entre outros.
Lei nº 9.613/1998	Prevenção à lavagem de dinheiro e ocultação de bens.
Lei nº 12.529/2011	Infrações à ordem econômica, com destaque para acordos de preço e fraude a certames.
Lei nº 13.709/2018 (LGPD)	Tratamento de dados pessoais de empregados, candidatos, clientes e fornecedores, inclusive dados biométricos.
CLT e Normas Regulamentadoras do MTE	NR-01 (gerenciamento de riscos ocupacionais), NR-11 e NR-35 (movimentação de cargas e trabalho em altura), NR-12 (máquinas e equipamentos), NR-13 (caldeiras e vasos de pressão), NR-18 (construção), NR-33 (espaços confinados).
Lei nº 6.938/1981 e Lei nº 9.605/1998	Política Nacional do Meio Ambiente e responsabilização penal e administrativa por condutas lesivas ao meio ambiente.
Convenção Coletiva de Trabalho aplicável	Instrumento coletivo da categoria dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Uberaba (STIMMEU).

5. Perfil da empresa e contexto de risco

Item	Descrição
Razão social	METALIZZA ENGENHARIA E FABRICAÇÃO LTDA
CNPJ / NIRE	50.213.686/0001-77 – NIRE 31213983368
Natureza jurídica / porte	Sociedade Empresária Limitada – Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Sede	Rua Arlindo Manzi, nº 359, Jardim Maracanã, Uberaba/MG, CEP 38.041-101
Início das atividades	03/04/2023
Atividade principal (CNAE)	25.13-6-00 – Fabricação de obras de caldeiraria pesada
Atividades efetivamente desenvolvidas	Fabricação de caldeiraria pesada; montagem industrial; manutenção de máquinas e equipamentos industriais; engenharia básica e detalhada; içamento de peças e equipamentos
Quadro de pessoal	Média de 25 empregados diretos, com oscilação conforme a demanda de contratos ativos, acrescida de prestadores e subcontratados
Perfil de clientes	Médias e grandes indústrias nacionais e multinacionais, com concentração no setor de mineração
Sindicato / instrumento coletivo	STIMMMEU – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Uberaba
Relação com o setor público	Até a data de aprovação deste documento a empresa não participou de licitações nem manteve contratos com a Administração Pública; há intenção de participação futura, o que eleva a criticidade dos controles anticorrupção

O contexto acima determina a modelagem do Programa. A Metalizza é uma empresa de pequeno porte, com estrutura enxuta e concentração de poder decisório em dois sócios, que executa atividades industriais de alto risco físico, dentro das instalações de clientes de grande porte, sujeitos a padrões próprios de auditoria de fornecedores. Os principais vetores de risco são, portanto: (i) segurança e saúde do trabalho; (ii) qualidade e integridade estrutural do produto e do serviço; (iii) conduta de terceiros subcontratados; (iv) relacionamento comercial e, prospectivamente, com agentes públicos; e (v) proteção de dados pessoais.

6. Governança da integridade: estrutura e responsabilidades

6.1. Estrutura organizacional de referência

Função	Responsável	Atribuição no Programa
Diretoria Administrativa (Sócio-Administrador)	Rodrigo Bertulucci Vilas Boas	Aprova o Programa e suas revisões; destina recursos; decide sobre medidas disciplinares aplicáveis a gestores; representa a sociedade
Diretoria Comercial (Sócio)	José Roberto Resende da Paixão	Responsável pela Integridade (Compliance Officer interno); coordena a implantação, o treinamento, a apuração e o monitoramento do Programa
Diretoria Operacional	Taylor Rodrigues de Oliveira	Responsável pela produção; assegura a aderência dos processos produtivos e das equipes de campo às normas de segurança e aos padrões de conduta; formaliza medidas disciplinares

Função	Responsável	Atribuição no Programa
Diretoria de Qualidade	Frederico Fernandes Ferreira	Responsável pela qualidade da produção; assegura rastreabilidade, controle de processos especiais (soldagem, ensaios) e tratamento de não conformidades
Assessoria Jurídica externa	Escritório contratado	Suporte técnico-jurídico, condução ou supervisão de investigações internas sensíveis, atualização normativa e revisão anual do Programa
Contabilidade externa	Escritório contratado	Escrituração fidedigna, guarda documental e suporte às obrigações acessórias e trabalhistas

6.2. Responsável pela Integridade

Fica designado como Responsável pela Integridade o Diretor Comercial, José Roberto Resende da Paixão, a quem competem as atribuições descritas no item 6.1, com as seguintes garantias mínimas de independência:

- acesso direto e irrestrito ao Sócio-Administrador, sem intermediação de qualquer outro gestor;
- acesso a documentos, contratos, registros contábeis, financeiros e de pessoal necessários ao exercício da função;
- prerrogativa de propor a suspensão cautelar de pagamentos, contratos ou atividades diante de indício consistente de irregularidade grave; e
- dever de afastamento (impedimento) sempre que a apuração envolver sua própria conduta, seus familiares ou negócio em que tenha interesse direto, hipótese em que a condução caberá ao Sócio-Administrador em conjunto com a assessoria jurídica externa.

Nota de governança

A concentração das funções comercial e de integridade na mesma pessoa é aceitável para o porte atual da empresa (art. 57, §1º, do Decreto nº 11.129/2022), mas constitui, em si, um risco de conflito de interesses. Ele é mitigado por três controles: (i) dupla assinatura para pagamentos e contratações acima da alçada definida no item 11; (ii) regra de impedimento automático prevista acima; e (iii) supervisão da assessoria jurídica externa nas apurações de maior gravidade. A segregação plena deverá ser reavaliada quando a empresa ultrapassar 50 empregados diretos ou firmar o primeiro contrato administrativo.

7. Pilares do Programa

O Programa estrutura-se em oito pilares, correspondentes aos parâmetros do art. 57 do Decreto nº 11.129/2022:

Pilar	Conteúdo	Evidência de aplicação
I – Comprometimento da alta direção	Aprovação formal, alocação de recursos, participação em treinamentos e comunicação periódica	Ata de aprovação; mensagem da Diretoria; lista de presença em treinamentos
II – Padrões de conduta	Código de Ética e Conduta e políticas específicas aplicáveis a todos, sem distinção de cargo	Termos de ciência assinados; registro de distribuição
III – Extensão a terceiros	Cláusula contratual de integridade e adesão de fornecedores, prestadores e subcontratados	Contratos com cláusula-padrão (Anexo III); fichas de diligência
IV – Treinamento e comunicação	Capacitação periódica, integração de novos colaboradores e comunicação em campo (DDS)	Registro de treinamentos; conteúdo aplicado; avaliação de aproveitamento
V – Gestão de riscos	Matriz de Riscos Jurídicos e de Compliance, revisada ao menos anualmente	Matriz aprovada e plano de ação com responsáveis e prazos
VI – Controles internos e registros	Alçadas, segregação de funções, escrituração fidedigna e guarda documental	Tabela de alçadas; conciliações; relatórios contábeis
VII – Canal de Denúncias e apuração	Canal com garantia de anonimato e de não retaliação, e procedimento formal de investigação	Registro de relatos; relatórios de apuração; decisões
VIII – Medidas disciplinares e remediação	Aplicação proporcional e documentada de sanções e correção das causas da irregularidade	Documentos disciplinares; planos de remediação

8. Documentos que integram o Programa

Código	Documento	Função
PIN-MTZ-001	Programa de Integridade e Compliance	Documento-base; define estrutura, governança e pilares
COD-MTZ-002	Código de Ética e Conduta	Padrões de conduta obrigatórios para todos os destinatários
POL-MTZ-003	Política Anticorrupção e Antissuborno	Regras de relacionamento com o setor público e privado, brindes, doações e terceiros
MAT-MTZ-004	Matriz de Riscos Jurídicos e de Compliance	Identificação, avaliação e tratamento dos riscos
CAN-MTZ-005	Política do Canal de Denúncias e Procedimento de Apuração Interna	Recebimento, triagem, investigação e decisão sobre relatos
PLC-MTZ-006	Plano de Contingência Jurídica e Empresarial	Resposta a crises, acidentes, fiscalizações e incidentes

Integram ainda o Programa, como documentos de suporte já existentes ou em elaboração: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em atualização por assessoria especializada; política de premiação; regulamento interno; e as diretrizes iniciais de adequação à LGPD.

9. Avaliação e gestão de riscos

A empresa mantém Matriz de Riscos Jurídicos e de Compliance (MAT-MTZ-004), elaborada a partir da análise das atividades efetivamente desenvolvidas, do histórico de ocorrências e da percepção da Diretoria. A matriz classifica cada risco pela combinação de probabilidade e impacto, indica os controles existentes, as ações de tratamento, o responsável e o prazo.

A revisão da matriz é anual e também obrigatória sempre que: (i) ocorrer acidente de trabalho com afastamento, óbito ou dano material relevante; (ii) a empresa iniciar participação em licitações ou firmar contrato administrativo; (iii) houver alteração societária ou de estrutura de direção; (iv) houver mudança legislativa relevante; ou (v) sobrevier apuração interna que revele falha de controle.

10. Diligência prévia (due diligence) de terceiros

Antes da contratação de fornecedores, prestadores de serviço e subcontratados, e a cada renovação contratual, a Metalizza realizará diligência proporcional ao risco, com os seguintes níveis:

Nível	Aplicação	Verificações mínimas
Simplificado	Fornecimento de materiais de prateleira, sem acesso a instalações de clientes e sem relação com o setor público	Cartão CNPJ e situação cadastral ativa; contrato social ou procuração; certidões negativas federal e trabalhista (CNDT)
Padrão	Prestadores e subcontratados que executem serviços na sede ou em instalações de clientes	Verificações do nível simplificado, acrescidas de: regularidade do FGTS (CRF); comprovação de vínculo dos empregados alocados; ASO, treinamentos de NR aplicáveis e ficha de EPI; apólice de seguro quando exigível; assinatura da cláusula de integridade
Reforçado	Terceiros que interajam com agentes públicos, representantes comerciais, intermediários, ou contratos de valor relevante	Verificações do nível padrão, acrescidas de: pesquisa de processos judiciais e administrativos; consulta ao CEIS/CNEP e ao CNJ; identificação de sócios e beneficiários finais; verificação de pessoa exposta politicamente (PEP) e de parentesco com agentes públicos; declaração de conflito de interesses

A empresa não utiliza despachantes, representantes comerciais ou intermediários. Eventual contratação futura dependerá de aprovação expressa e por escrito do Sócio-Administrador, precedida de diligência em nível reforçado, e será formalizada em contrato escrito com objeto determinado, remuneração compatível com o serviço prestado e vedação expressa a pagamentos a agentes públicos.

11. Controles internos, registros contábeis e alçadas

A escrituração contábil e fiscal é mantida de forma completa e fidedigna, refletindo integral e corretamente todas as transações da sociedade, vedado o registro genérico, incompleto ou dissimulado de qualquer despesa. São expressamente proibidos caixa paralelo, contas não registradas e pagamentos sem documento fiscal ou contrato correspondente.

11.1. Alçadas de aprovação (proposta a ser calibrada pela Diretoria)

Ato	Alçada	Controle adicional
Compras e contratações de rotina até R\$ 5.000,00	Diretor Operacional ou Diretor de Qualidade, conforme a área	Requisição formal e comprovação de recebimento
Compras e contratações entre R\$ 5.000,01 e R\$ 30.000,00	Diretor Administrativo ou Diretor Comercial (isoladamente)	No mínimo duas cotações; registro da justificativa da escolha
Compras e contratações acima de R\$ 30.000,00	Diretor Administrativo e Diretor Comercial (em conjunto)	No mínimo três cotações; contrato escrito; diligência de terceiro
Contratação de subcontratados para execução em instalações de cliente	Diretor Administrativo, com parecer do Diretor Operacional	Diligência em nível padrão ou reforçado; cláusula de integridade
Doações, patrocínios e despesas de representação	Diretor Administrativo e Diretor Comercial (em conjunto)	Aprovação prévia e por escrito; registro em rubrica contábil específica
Qualquer despesa relacionada a agente público	Vedada, salvo autorização prévia, expressa e escrita do Sócio-Administrador, ouvida a assessoria jurídica	Registro obrigatório em livro próprio

Os valores acima são referenciais e deverão ser formalmente ratificados ou ajustados pela Diretoria em ata, mantendo-se, em qualquer hipótese, a exigência de dupla aprovação para os atos de maior materialidade e para todo dispêndio com potencial de gerar vantagem indevida.

11.2. Guarda documental

Contratos, propostas, ordens de compra, registros de treinamento, fichas de EPI, ASO, relatórios de inspeção, laudos técnicos, certificados de material e registros de qualidade serão arquivados de forma organizada e recuperável, em meio físico ou eletrônico, pelos prazos legais e, no mínimo, por cinco anos após o encerramento do contrato ou da relação, ressalvados prazos prescricionais mais longos aplicáveis a matéria trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental.

12. Treinamento e comunicação

Ação	Público	Periodicidade
Treinamento de lançamento do Programa e do Código de Ética	Todos os empregados e diretores	Uma vez, na implantação
Integração de novos colaboradores (entrega do Código e colheita do termo de ciência)	Novos empregados, estagiários e prestadores	Na admissão ou no início da prestação
Reciclagem em ética, conduta e anticorrupção	Todos os empregados	Anual
Treinamento específico em anticorrupção e licitações	Diretoria, área comercial e administrativa	Anual e sempre antes de participação em certame

Ação	Público	Periodicidade
Diálogo Diário de Segurança (DDS) com pauta de conduta e canal de denúncias	Equipes de produção e de campo	Mensal, no mínimo
Comunicação a fornecedores e subcontratados sobre os padrões de integridade	Terceiros contratados	Na contratação e na renovação

Todo treinamento será documentado com data, conteúdo, carga horária, instrutor e lista de presença assinada, constituindo evidência de aplicação do Programa.

13. Canal de Denúncias e apuração interna

A empresa mantém Canal de Denúncias acessível a empregados, terceiros, clientes, fornecedores e à comunidade, com garantia de sigilo, possibilidade de relato anônimo e vedação absoluta a qualquer forma de retaliação. O funcionamento, os prazos, a triagem, a investigação e a decisão estão disciplinados no documento CAN-MTZ-005.

A omissão dolosa no encaminhamento de relato recebido, bem como a tentativa de identificar denunciante anônimo ou de retaliar denunciante de boa-fé, constituem falta grave para os fins deste Programa.

14. Medidas disciplinares

As violações ao Código de Ética e Conduta, às políticas do Programa e à legislação sujeitam o infrator a medidas disciplinares proporcionais à gravidade, à reincidência e ao dano causado, observados o contraditório, a ampla defesa e a imediatidade, na forma do documento CAN-MTZ-005 e da legislação trabalhista.

Aplicam-se, conforme o caso: orientação formal registrada; advertência escrita; suspensão disciplinar; dispensa por justa causa (art. 482 da CLT); rescisão contratual e descredenciamento, em relação a terceiros; e adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis. A aplicação será documentada, comunicada ao empregado mediante recibo e arquivada no prontuário.

15. Monitoramento, indicadores e revisão

Indicador	Meta de referência	Apuração
Percentual de empregados com termo de ciência do Código assinado	100%	Trimestral
Percentual de contratos vigentes com cláusula de integridade	100% dos novos contratos	Semestral
Número de relatos recebidos no Canal de Denúncias e tempo médio de conclusão	Conclusão em até 60 dias	Semestral
Percentual de terceiros críticos com diligência documentada	100%	Semestral
Número de acidentes de trabalho com e sem afastamento (CAT emitidas)	Zero	Mensal
Percentual de execução do plano de ação da Matriz de Riscos	≥ 80% no prazo	Semestral

Indicador	Meta de referência	Apuração
Horas de treinamento em integridade por colaborador	≥ 2 horas/ano	Anual

O Responsável pela Integridade apresentará à Diretoria, ao menos semestralmente, relatório de monitoramento contendo os indicadores acima, os relatos recebidos e seu desfecho, as não conformidades identificadas e as medidas de remediação adotadas. A revisão formal do Programa é anual.

16. Vigência, aprovação e disponibilidade

Este Programa entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria, por prazo indeterminado, revogando disposições internas em sentido contrário. Será disponibilizado a todos os colaboradores em meio físico, em local de acesso comum, e em meio eletrônico, e poderá ser apresentado a clientes, auditores, órgãos de controle e comissões de licitação.

Uberaba/MG, _____ de _____ de _____.

RODRIGO BERTULUCCI VILAS BOAS

Sócio-Administrador – Diretor Administrativo

JOSÉ ROBERTO RESENDE DA PAIXÃO

Sócio – Diretor Comercial e Responsável pela Integridade

Anexo I – Cronograma de implantação (12 meses)

Etapa	Entrega	Prazo
1	Aprovação formal do Programa, do Código de Ética e das políticas em ata de reunião da Diretoria	Mês 1
2	Designação formal do Responsável pela Integridade e comunicação interna	Mês 1
3	Implantação do Canal de Denúncias (e-mail dedicado, telefone e urna física) e comunicação visual nas dependências	Mês 2
4	Treinamento de lançamento e colheita dos termos de ciência de todos os empregados	Mês 2 e 3
5	Inclusão da cláusula de integridade nos modelos de contrato com clientes, fornecedores e subcontratados	Mês 3
6	Aplicação da diligência de terceiros aos fornecedores e subcontratados atuais	Meses 3 a 5
7	Conclusão da atualização do PGR, do PCMSO e dos treinamentos de NR aplicáveis	Mês 4
8	Definição formal da tabela de alçadas e implantação da dupla aprovação	Mês 4
9	Elaboração do regulamento interno e das políticas de RH pendentes	Mês 5
10	Mapeamento de dados pessoais e plano de adequação à LGPD, com foco em biometria e reconhecimento facial	Meses 5 a 8
11	Simulado do Plano de Contingência (cenário de acidente grave)	Mês 8
12	Primeiro relatório semestral de monitoramento à Diretoria	Mês 7
13	Revisão anual do Programa e da Matriz de Riscos	Mês 12

Anexo II – Termo de Ciência e Compromisso Individual

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante da função de _____, declaro que:

1. recebi, li e compreendi o Programa de Integridade e Compliance, o Código de Ética e Conduta e a Política Anticorrupção e Antissuborno da METALIZZA ENGENHARIA E FABRICAÇÃO LTDA;
2. tive oportunidade de esclarecer dúvidas sobre seu conteúdo;
3. comprometo-me a observar integralmente tais normas no exercício de minhas atividades;
4. comprometo-me a comunicar, pelos canais disponíveis, qualquer situação que possa configurar violação a essas normas ou à legislação, ciente de que não sofrerei retaliação por relato feito de boa-fé;
5. declaro não possuir, nesta data, conflito de interesses não informado à empresa, e comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer situação superveniente; e
6. estou ciente de que o descumprimento poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, na forma da legislação e dos documentos internos.

Uberaba/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do colaborador

Anexo III – Cláusula contratual de integridade para terceiros

Sugere-se a inserção da cláusula abaixo em todos os contratos com fornecedores, prestadores de serviço e subcontratados, com adaptação ao caso concreto.

CLÁUSULA – INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONFORMIDADE

1. A CONTRATADA declara conhecer e comprometer-se a observar, no cumprimento deste contrato, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 12.529/2011, a Lei nº 13.709/2018 e a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde do trabalho aplicável, bem como o Código de Ética e Conduta e a Política Anticorrupção e Antissuborno da CONTRATANTE, cujos exemplares declara ter recebido.
2. A CONTRATADA obriga-se a não prometer, oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro a ele relacionado, nem a praticar qualquer dos atos lesivos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, em nome, em benefício ou no interesse da CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo integral cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde do trabalho relativas a seus empregados e prepostos, incluindo o fornecimento e a fiscalização do uso de EPI e a realização dos treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada.
4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ato ou suspeita de violação a esta cláusula, e autoriza a CONTRATANTE, ou terceiro por ela indicado, a auditar o cumprimento das obrigações aqui previstas, mediante notificação prévia.
5. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula constitui infração contratual grave e autoriza a CONTRATANTE a rescindir o contrato de pleno direito, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da retenção de pagamentos para fazer frente a eventuais responsabilizações, da aplicação das penalidades contratuais e do ressarcimento integral das perdas e danos, inclusive de natureza reputacional.